

PROCC. N.º 0084/2021 PLS. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete da Vereadora Ana Cris Gêmeas

PROTÓCOLO

N.º 0084/2021

EM 09/02/21

PROJETO DE LEI N.º 004 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORA: VEREADORA ANA CRIS GÊMEAS

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS
(COVID-19)" E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

ART. 1º. FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)", A SER REALIZADO ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DE ABRIL.

ART.2º. NA SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), SERÃO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES DE CONSCIENTIZAÇÃO PELOS CUIDADOS COM A HIGIENE PESSOAL E A SAÚDE DOS INDIVÍDUOS DE MODO A EVIDENCIAR OS BENEFÍCIOS DA VIDA SAUDÁVEL, ALÉM DA ABORDAGEM DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DO NOVO CORONA VÍRUS NA SOCIEDADE MESQUITENSE.

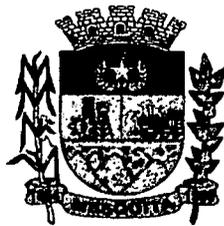
ART.3º. AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART.4º. ESTÁ LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SALA DE SESSÕES, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Câmara Municipal de Mesquita
Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 260, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26550-150
Telefone: 2796-2174 / 7862-7200

**Ana Cris Gêmeas
VEREADORA
MAT: 10183**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete da Vereadora Ana Cris Gêmeas

JUSTIFICATIVA:

O NOVA CORONA VÍRUS FICARÁ MARCADO NA MEMÓRIA DA POPULAÇÃO MUNDIAL E TAMBÉM DOS MESQUITENSES, SOBRETUDO, PELO SEU PODER ALTAMENTE DESTRUTIVO.

SUA CAPACIDADE DE CEIFAR VIDAS, IMPRESSIONA ATÉ O MAIS CÉTICO DOS SERES HUMANOS. CERTAMENTE, AS PESSOAS ADOTARÃO COSTUMES MAIS SAUDÁVEIS E PREVIDENTES, MESMO APÓS A PANDEMIA. HÁBITOS QUE SE TORNARÃO EXPERIÊNCIAS CADA VEZ MAIS PRESENTES NA REALIDADE DE TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA. POR ESSA RAZÃO, APRESENTO O PROJETO, VISANDO ESTIMULAR AÇÕES DE SAÚDE E HIGIENE PESSOAL, VEZ QUE A MUDANÇA DE COMPORTAMENTO DOS MESQUITENSES, DESPERTARÁ NO PODER PÚBLICO E NA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, O DESAFIO DE ESTABELECEER UM NOVO PADRÃO DE COMPORTAMENTO E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, PAUTADO POR AÇÕES SIMPLES QUE VÃO DESDE O ESTIMULO AO TRIVIAL ATO DE LAVAR AS MÃOS COM FREQUÊNCIA, TOMAR BANHO, E ESCOVAR OS DENTES ESTARÃO ENTRE AS PRINCIPAIS ATITUDES PREVENTIVAS PARA O BEM-ESTAR.

NO ENTANTO, A HIGIENE ENVOLVE MUITAS OUTRAS PRÁTICAS QUE SÃO SIMPLES, MAS QUE DEVEM SER FEITAS REGULARMENTE. É MUITO IMPORTANTE PARA A SAÚDE MANTER A HIGIENE DIA APÓS DIA, POIS ASSIM O CORPO CONSEGUE EVITAR UMA SÉRIE DE MALES PREJUDICIAIS A SAÚDE. AS PREMISSAS ALUDIDAS ACIMA PARECEM SER OBVIAS, PORÉM, EM TEMPOS DISTINTOS COMO OS ATUAIS, TUDO TERÁ NOVO SIGNIFICADO, INCLUSIVE A MANEIRA COMO AS PESSOAS CUIDARÃO DE SI MESMAS. POR ESSAS RAZÕES, E ANTE O EVIDENTE INTERESSE PÚBLICO DE QUE SE REVESTE A MATÉRIA, CONTO COM O APOIO DOS NOBRES PARES PARA A APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI QUE É DE GRANDE RELEVÂNCIA SOCIAL.

Ana Cristina Pelinca do Amaral de Melo
VEREADORA ANA CRIS GÊMEAS

Ana Cris Gêmeas
VEREADORA
MAT: 10183